

Processo de Alteração do Licenciamento Industrial

UNIDADE DE RECICLAGEM DE NAVIOS

AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO BASE

NVR_PCIP.03

A. ENQUADRAMENTO

O presente documento suporta a avaliação da necessidade de elaboração do Relatório de Base, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, (Diploma Regime de Emissões Industriais - REI), na sua atual redação pela Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro, para o estaleiro da Navalria, dando assim cumprimento ao previsto no âmbito do pedido de licença ambiental no seguimento do presente processo PL20251230013097.

O artigo 42.º do referido diploma prevê que nos casos em que uma atividade envolva a utilização, produção ou libertação de substâncias perigosas relevantes, tendo em conta a possibilidade de poluição do solo e das águas subterrâneas no local da instalação, o operador tem de elaborar e submeter à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), um Relatório de Base antes de iniciar a exploração daquela instalação ou no momento da primeira renovação da Licença Ambiental (LA), de alteração substancial ou atualização da licença.

A atividade de reciclagem de navios é abrangida pelo regime ambiental referido, segundo o exposto no ponto 5.5 do Anexo I, do referido diploma, e pela redefinição segundo a Nota Interpretativa APA n.º 1/2016, de 11 de agosto, Armazenamento de Resíduos Perigosos – redação da categoria 5.5 (doravante designada como atividade PCIP):

“Armazenamento temporário de resíduos perigosos não abrangidos pelo ponto 5.4 enquanto se aguarda a execução de uma das atividades enumeradas nos pontos 5.1, 5.2, 5.4 e 5.6 com uma capacidade superior a 50 toneladas, com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos.”

A presente avaliação da necessidade de produção do relatório base teve por base as Diretrizes da Comissão Europeia (Diretrizes CE) respeitantes e, as Notas Interpretativas da APA n.º 2/2014 (Definição de Substâncias Perigosas) e n.º 5/2014 (Relatório Base).

Processo de Alteração do Licenciamento Industrial

UNIDADE DE RECICLAGEM DE NAVIOS

AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO BASE

NVR_PCIP.03

B. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO BASE

Fase 1 - Identificação das substâncias perigosas utilizadas, produzidas ou libertadas na instalação de acordo com a classificação do artigoº 3.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas

Na fase 1, procedeu-se à inventariação de todas as substâncias/misturas perigosas classificadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I do referido Regulamento que são utilizadas, produzidas ou libertadas na atividade PCIP sujeita ao atual processo de licenciamento ambiental.

A inventariação teve em conta as atividades de suporte à atividade PCIP, nomeadamente preparação das condições para encalhe, docagem e/ou acostagem dos navios para reciclagem, representando-se pela utilização de equipamentos/máquinas de movimentação de cargas e equipamentos estruturais (seus componentes) do estaleiro, como, o *shiplift* (elevador naval) e porta da doca, e a respetiva atividade de manutenção destes.

Para a identificação das substâncias perigosas (na sua definição segundo o referido no n.º 3 do artigo 1.º do Regulamento CLP) presentes na instalação, e segundo a atividade PCIP, tomou-se em consideração para a presente avaliação da necessidade de elaboração de relatório base, os resíduos rececionados (navios em fim de vida) e os produzidos pelas atividades, no que respeita ao potencial de contaminação para o solo e águas subterrâneas. Os resíduos não estão abrangidos pelo Regulamento CLP, na medida em que não são alvo dos requisitos de classificação, embalagem e rotulagem estabelecidos pelo referido Regulamento.

Foram identificadas com base no inventário de consumos de substâncias/produtos no estaleiro no decorrer do ano 2025 (Anexo I), ressalva-se que nesse período não se realizou a atividade em processo de licenciamento, tomando-se como uma base para a análise, que em situação de realização da atividade PCIP a diferença será reduzida ou mesmo nula por se tratar da utilização de infraestruturas comuns à atividade de receção de navios para reparação e docas, comparado com receção de navios para

Processo de Alteração do Licenciamento Industrial

UNIDADE DE RECICLAGEM DE NAVIOS

AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO BASE

NVR_PCIP.03

reciclagem. Isto é, a receção de navios para reciclagem fará ocupação de infraestruturas para as atividades desenvolvidas em estaleiro.

A identificação das substâncias/produtos teve por base as respetivas Fichas de Dados de Segurança (FDS). No caso dos resíduos perigosos rececionados será considerado a quantidade máxima anual alvo a licenciamento, e para os produzidos internamente, a informação recolhida corresponde à reportada no MIRR 2025, pelo estaleiro.

Importante referir, que a atividade PCIP é suportada pela identificação das matérias perigosas a bordo, seja por inventário e matérias perigosas e pelo plano de reciclagem do navio (PRN) e respetivas autorizações e aprovações junto das entidades, segundo o Regulamento (UE) n.º 1257/2013, de 20 de novembro, para a reciclagem de navios, na sua atual redação.

Fase 2 – Identificação, de entre as substâncias listadas na fase 1, quais são as substâncias perigosas relevantes passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas

Na fase 2, identificam-se as substâncias perigosas relevantes, de acordo com as identificadas na fase 1, isto é, as substâncias perigosas com potencial para contaminarem os solos e águas subterrâneas. Para a determinação da relevância, a potencial contaminação de solos e águas subterrâneas, consideraram-se os seguintes critérios de seleção e/ou de exclusão, com base na Nota Interpretativa n.º 5/2015, da APA e respetivo Regulamento CLP.

Critério 1: Substâncias presentes no estado gasoso

Substâncias sem potencial de contaminação de solos e águas subterrâneas. Devem ser consideradas as substâncias que se apresentem nos estados, líquido ou sólido.

Critério 2: Substâncias, com perigos físicos, segundo a parte 2 do Anexo I do regulamento CLP

Substâncias que se caracterizam por perigos de natureza física (inflamáveis, explosivos, comburentes, etc.), com foco em questões de segurança no trabalho, pela sua manipulação/utilização. Caracterizam-se por substâncias não relevantes no que respeita ao potencial de contaminação de solos e águas subterrâneas.

Processo de Alteração do Licenciamento Industrial

UNIDADE DE RECICLAGEM DE NAVIOS

AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO BASE

NVR_PCIP.03

Critério 3: Substâncias, com perigos para a saúde, segundo a parte 3 do Anexo I do regulamento CLP

Substâncias que se caracterizam por perigos para a saúde, de acordo com as classificações expressas na parte do regulamento, não se considerarem relevantes no que respeita ao potencial de contaminação de solos e águas subterrâneas, nomeadamente as substâncias com os perigos de: corrosão/irritação cutânea, lesões oculares graves/irritação ocular, sensibilização respiratória ou cutânea e perigo de aspiração.

Contudo, considera-se como critério de seleção as substâncias que apresentem os perigos, dentro da classificação: toxicidade aguda, mutagenicidade em células germinativas, carcinogenicidade, toxicidade reprodutiva, toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única e de exposição repetitiva.

Critério 4: Substâncias, com perigos para o ambiente, segundo a parte 4 do Anexo I do regulamento CLP

Substâncias consideradas, na sua totalidade, relevantes para a contaminação de solos e águas subterrâneas.

Critério 5: Substâncias abrangidas na classe de perigo suplementar da UE, segundo a parte 5 do Anexo I do regulamento CLP

As substâncias perigosas para a camada de ozono, constituem um perigo para a estrutura e/ou para o funcionamento da camada de ozono da estratosfera. Pelo exposto, não são relevantes no que respeita ao potencial de contaminação de solos e águas subterrâneas.

Critério 6: Resíduos utilizados e produzidos

No critério 6 as quantidades apresentadas de resíduos produzidos não são representativas da atividade reciclagem de navios, mas sim, das atividades de docas e reparação naval, contudo, são referidas para tomar com referência da presença no estaleiro, temporariamente, antes da sua expedição para operador final.

Após a determinação das substâncias relevantes segundo os critérios apresentados, procedeu-se à sua caracterização físico-química, atendendo a: composição, solubilidade, toxicidade, mobilidade e persistência. (Anexo 2)

Processo de Alteração do Licenciamento Industrial

UNIDADE DE RECICLAGEM DE NAVIOS

AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO BASE

NVR_PCIP.03

Fase 3 - Identificação, para cada substância perigosa relevante listadas na fase 2, as com real possibilidade de contaminação do solo ou das águas subterrâneas, no local da instalação, que lhe está associada, incluindo a probabilidade de ocorrências de libertações/emissões e as consequências das mesmas, tendo em consideração os seguintes aspetos:

- A quantidade de cada substância perigosa, com indicação da quantidade máxima passível de armazenagem na instalação;
- Indicação das condições de armazenamento;
- Forma de transporte dentro da instalação;
- Indicação da operação e/ou forma de utilização;
- Medidas de contenção adotadas para prevenir, evitar ou controlar contaminação do solo e/ou águas.

Nesta fase das Diretrizes CE, é avaliada a probabilidade de libertação das substâncias/misturas perigosas, com potencial relevância (lista obtida na Fase 2), de contaminação de solos e águas subterrâneas no interior da instalação, considerando os aspetos descritos anteriormente e, pelo histórico de incidentes no estaleiro (Anexo II).

Em termos de riscos potenciais foi excluída a análise no transporte externo das substâncias até à instalação e respetiva trasfega, uma vez que essa responsabilidade é do fornecedor e de emissões programadas face à sua inexistência na instalação e, do transporte dos resíduos seja por expedição direta (na descontaminação do navio) e após armazenamento temporário dos resíduos produzidos da reciclagem do navio, em estaleiro (ressalva-se que se trata de uma atividade não PCIP).

Assim os riscos considerados estão associados a fugas dos equipamentos e máquinas durante a sua operação ou em intervenções de manutenção e, por situações de derrame accidental no manuseio dos recipientes e /ou embalagens de armazenamento dos produtos, ou por inadequado acondicionamento temporário de resíduos produzidos. De acordo com a informação disponibilizada no estaleiro, não é identificado ocorrências passadas com potencial de contaminação de solos e águas subterrâneas.

Processo de Alteração do Licenciamento Industrial

UNIDADE DE RECICLAGEM DE NAVIOS

AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO BASE

NVR_PCIP.03

Fase 4 – Avaliação da necessidade de elaboração do Relatório Base, segundo os resultados apresentados nas anteriores fases do documento.

De acordo com a análise efetuada, as substâncias perigosas utilizadas no estaleiro da Navalria, para a atividade PCIP (armazenamento temporário de navios em fim de vida) e, as atividades inerentes à reciclagem de navios, não foram consideradas relevantes em termos de potencial de contaminação do solo e águas subterrâneas nos termos do artigo 42.º do REI, já que as medidas de contenção existentes na instalação reduzem a probabilidade de ocorrência de uma contaminação de solos e águas subterrâneas, acrescendo que as atividades são de suporte e com uma periodicidade esporádica.

Assim sendo, conclui-se pela não necessidade de elaboração de um Relatório de Base nos termos do artigo 42.º do REI para o estaleiro.

Processo de Alteração do Licenciamento Industrial

UNIDADE DE RECICLAGEM DE NAVIOS

AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO BASE

NVR_PCIP.03

ANEXO I

Inventário de base de substâncias perigosas presentes na instalação (Fase 1)

Processo de Alteração do Licenciamento Industrial

UNIDADE DE RECICLAGEM DE NAVIOS

AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO BASE

NVR_PCIP.03

Identificação comercial	Tipo	CAS mistura / CAS componentes	Classificação de perigos	Estado Físico	Quantidade máxima (anual)	Utilização	Tipo de armazenamento	Local
LER 16 01 04(*) Navios	Resíduo perigoso	---	---	Sólido	1255 ton	Resíduo rececionado para posterior reciclagem no estaleiro	Encalhe, Docagem e/ou Acostagem	Armazenamento de acordo com a tipologia do navio rececionado. Locais com potencial à receção: plano horizontal e doca seca
Gasóleo	Combustível	68334-30-5 (>90%) 928771-01-1 (≤3%)	H226, H304, H322, H351, H373, H411	Líquido	15525 L	Abastecimento de equipamentos/máquinas de apoio à atividade	Depósito (de superfície)	Depósito de armazenamento de gasóleo de 800L
SHELL Tellus S2 MA 46 (óleo hidráulico)	Consumíveis	91745-46-9 (0,1 - 0,9%) 294-716-2 (0,1 - 0,9%)	H302, H304, H317, H318, H411	Líquido	627 L	Manutenção de equipamento/máquinas e, aplicação em navios	Embalagem metálica 200L	Armazém geral
Shell Gadus S2 V220 2 (massa lubrificante)	Consumíveis	1338-24-5 / 215-662-8	H325, H317, H319	Semi-sólido à temperatura ambiente	75.5 L	Manutenção de equipamento/máquinas e, aplicação em navios	Balde de 18 - 20kg	Armazém geral
GALP TRANSVEX TDL 75W90 (Lubrificante de transmissões)	Consumíveis	68037-01-4 / 68937-96-2 / 64742-55-8	H302, H304, H317, H318, H411, H412	Líquido	28 L/ano	Manutenção de equipamento/máquinas e, aplicação em navios	Balde de 20L	Armazém geral
GALP Galaxia LD 15W40 (Óleo de motores)	Consumíveis	64742-55-8 (<7,2%) 84605-29-8 (<1,3%)	H304, H315, H317, H318, H411	Líquido	76 L/ano	Manutenção de equipamento/máquinas e, aplicação em navios	Embalagem metálica 200L	Armazém geral
Acetileno	Consumíveis	74-86-2	H230, H220, H280	Gasoso	412 kg	Desmantelamento 1.º 2.º (corte)	Garrafas de aço 40L (7kg de gás)	Parque dos gases
Propano	Consumíveis	74-98-6	H220, H280, H402	Gasoso	990 kg	Desmantelamento 1.º 2.º (corte)	Garrafas de aço 45 kg	Parque dos gases
Oxigénio	Consumíveis	7782-44-7	H270, H280	Gasoso	12535 m³	Desmantelamento 1.º 2.º (corte)	Garrafas de aço 50L	Parque dos gases
13 02 08 (*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	Resíduo perigoso	---	---	Líquido	11 ton	Estimativa de resíduos produzidos pela atividade reciclagem naval	IBC (1m³)	Parque resíduos
13 05 07 (*) Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	Resíduo perigoso	---	---	Líquido	126,5 ton	Estimativa de resíduos produzidos pela atividade reciclagem naval	IBC (1m³) ou Fossa	Parque resíduos

Processo de Alteração do Licenciamento Industrial

UNIDADE DE RECICLAGEM DE NAVIOS

AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO BASE

NVR_PCIP.03

ANEXO II

Lista de substâncias perigosas potencialmente relevantes e, respetiva análise do potencial de contaminação de solos e de águas subterrâneas (Fase 2 e 3)

Processo de Alteração do Licenciamento Industrial

UNIDADE DE RECICLAGEM DE NAVIOS

AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO BASE

NVR_PCIP.03

								INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (Fase 2)				ANÁLISE DO POTENCIAL DE CONTAMINAÇÃO DE SOLOS E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS (Fase 3)	
Identificação comercial	Tipo	Estado Físico	Quantidade máxima (anual)	Utilização	Tipo de armazenamento	Local	Composição	Toxicidade	Persistência / Degrabilidade	Potencial Bioacumulação	Mobilidade/ Solubilidade	Análise do potencial de contaminação	Substância perigosa relevante?
16 01 04(*) Navios	Resíduo perigoso	Sólido	1255 ton	Resíduo rececionado para posterior reciclagem no estaleiro	Encalhe e Docagem	Plano horizontal e doca seca	Resíduo constituído por distintos componentes, resíduos	<i>informação não disponível</i>	<i>informação não disponível</i>	<i>informação não disponível</i>	<i>informação não disponível</i>	O navio enquanto resíduo perigoso rececionado para reciclagem, não apresenta potencial de contaminação. O seu armazenamento temporário é realizado segundo as suas caraterísticas e, mediante um plano de receção. As substâncias/matérias perigosas a bordo são identificadas previamente e, reportadas no plano de reciclagem de navio (PRN) com a respetiva descrição da etapa de descontaminação por remoção/triagem e o seu devido encaminhamento final. A receção do navio é condicionada à vistoria por parte da Capitania e, quando aplicável segundo o Regulamento (UE) n.º 1257/2013, de 20 de novembro, aprovado junto da entidade competente.	Não
Gasóleo	Combustível	Líquido	15525 L	Abastecimento de equipamentos/máquinas de apoio à atividade	Depósito (de superfície)	Depósito de armazenamento de gasóleo de 800L	Mistura composta de: gasóleos, fuel, ésteres metílicos de óleos vegetais e óleos vegetais hidrotratados	Tóxico para os organismos aquáticos	Baixo potencial para sofrer hidrólise em meio aquático e fotólise na água e no solo. Facilmente biodegradável (água)	É expectável que parte dos componentes tenha potencial de bioacumulação. Não há componentes que satisfaçam os critérios de muito bioacumuláveis.	Mobilidade reduzida no solo, processo por adsorção. Em água, com baixa mobilidade.	O produto, em si, apresenta potencial de contaminação, atribuído como um potencial médio pelo motivo das quantidades apresentadas corresponderem a um armazenamento no estaleiro) de aproximadamente 800L com reposição (reservatório alvo a inspeções periódicas, 30 em 30 meses, por entidade externa, de acordo com a sua tipologia). O armazenamento do produto é realizado em reservatório adequado, protegido de eventuais ocorrências (nomeadamente de colisões), de acesso restrito e, em bacia de contenção de eventuais derrames. O abastecimento é realizado <i>in situ</i> , pelo que a zona é totalmente impermeabilizada, em situação de derrame, o estaleiro, é provido de meios de contenção, minimizando ou eliminando quaisquer contaminações. No que respeita à atividade PCIP o consumo representar-se em menor quantidade, representado exclusivamente, pela utilização de equipamentos e máquinas de movimentação de cargas na preparação e armazenamento do navio. Pelo exposto, e assegurando o adequado manuseamento e medidas de emergência é considerado como uma substância perigosa não relevante.	Não
SHELL Tellus S2 MA 46 (óleo hidráulico)	Consumíveis	Líquido	627 L	Manutenção de equipamento/máquinas e, aplicação em navios	Embalagem metálica 200L	Armazém geral	Óleos minerais altamente refinados e aditivos	Considerado praticamente e não tóxico	Considerado não imediatamente biodegradável. Espera-se que os principais componentes sejam inerentemente biodegradáveis, mas o produto contém componentes que podem permanecer no meio ambiente	Contém componentes com potencial de bioacumulação	É líquido sob a maioria das condições ambientais. Se entrar no solo, será adsorvido pelas partículas do solo e não ficará móvel. Flutua na água. Mistura pouco solúvel	Atendendo às caraterísticas ecológicas, nomeadamente o seu comportamento no que respeita à mobilidade, as baixas quantidades consumidas apresentam baixo potencial de contaminação, e de atuação simples no tratamento de derrame accidental. O produto é armazenado em armazém (coberto, impermeabilizado), em quantidades reduzidas e nas embalagens de origem, providas de bacia de retenção (embalagens em utilização). A manipulação do produto é realizada por pessoal competente e, em situação de derrame, o estaleiro apresenta as condições de contenção e tratamento adequado, pelo que a substância é considerada não relevante.	Não
Shell Gadus S2 V220 2 (massa lubrificante)	Consumíveis	Semi-sólido à temperatura ambiente	75,5 L	Manutenção de equipamento/máquinas e, aplicação em navios	Balde de 18 - 20kg	Armazém geral	massa lubrificante que contém óleos minerais altamente refinados e aditivos	Considerado praticamente e não tóxico	Considerado não imediatamente biodegradável. Espera-se que os principais componentes sejam	Contém componentes com potencial de bioacumulação	Semi-sólido na temperatura ambiente. Se entrar no solo, será adsorvido pelas partículas do solo e não	Atendendo às caraterísticas ecológicas, nomeadamente o seu comportamento no que respeita à mobilidade, as baixas quantidades consumidas apresentam baixo potencial de contaminação, e de atuação simples no tratamento de derrame accidental. O produto é armazenado em armazém (coberto, impermeabilizado), em quantidades reduzidas e nas embalagens de origem, providas de bacia de retenção (embalagens em utilização). A manipulação do produto é realizada por pessoal competente e, em	Não

Processo de Alteração do Licenciamento Industrial

UNIDADE DE RECICLAGEM DE NAVIOS

AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO BASE

NVR_PCIP.03

								INFORMAÇÃO ECOLÓGICA (Fase 2)				ANÁLISE DO POTENCIAL DE CONTAMINAÇÃO DE SOLOS E ÁGUAS SUBTERRÂNEAS (Fase 3)	
Identificação comercial	Tipo	Estado Físico	Quantidade máxima (anual)	Utilização	Tipo de armazenamento	Local	Composição	Toxicidade	Persistência / Degrabilidade	Potencial Bioacumulação	Mobilidade/ Solubilidade	Análise do potencial de contaminação	Substância perigosa relevante?
									inerentemente biodegradáveis, mas o produto contém componentes que podem permanecer no meio ambiente		ficará móvel. Flutua na água.	situação de derrame, o estaleiro apresenta as condições de contenção e tratamento adequado, pelo que a substância é considerada não relevante.	
GALP TRANSVEX TDL 75W90 (Lubrificante de transmissões)	Consumíveis	Líquido	28 L	Manutenção de equipamento/máquinas e, aplicação em navios	Balde de 20L	Armazém geral	Mistura composta: polialfaolefinas, óleos base (derivados de petróleo) e aditivos	Não classificado como perigoso para o ambiente aquático	informação não disponível	Não é conhecido o valor do potencial de bioacumulação	Praticamente imiscível. Recomenda-se a não sujeição de quantidades significativas atinjam as águas subterrâneas e de superfície ou redes de esgotos	Atendendo às caraterísticas ecológicas, nomeadamente o seu comportamento no que respeita à mobilidade e toxicidade, para além das baixas quantidades consumidas é considerado com baixo potencial de contaminação, e de atuação simples no tratamento de derrame accidental. O produto é armazenado em armazém (coberto, impermeabilizado), em quantidades reduzidas e nas embalagens de origem, providas de bacia de retenção (embalagens em utilização). A manipulação do produto é realizada por pessoal competente e, em situação de derrame, o estaleiro apresenta as condições de contenção e tratamento adequado, pelo que a substância é considerada não relevante.	Não
GALP Galaxia LD 15W40 (Óleo de motores)	Consumíveis	Líquido	76 L	Manutenção de equipamento/máquinas e, aplicação em navios	Embalagem metálica 200L	Armazém geral	Mistura composta por óleos base minerais e aditivos	Não classificado como perigoso para o ambiente aquático	Não é rapidamente biodegradável. Baixo potencial para sofrer fotólise na água e no solo.	Não é conhecido o valor do potencial de bioacumulação	Praticamente imiscível. A mobilidade no solo é reduzida e o processo dominante é a adsorção.	Atendendo às caraterísticas ecológicas, nomeadamente o seu comportamento no que respeita à mobilidade, as baixas quantidades consumidas e, considerando as atividades desenvolvidas em estaleiro é considerado com baixo potencial de contaminação, e de atuação simples no tratamento de derrame accidental. O produto é armazenado em armazém (coberto, impermeabilizado), em quantidades reduzidas e nas embalagens de origem, providas de bacia de retenção (embalagens em utilização). A manipulação do produto é realizada por pessoal competente e, em situação de derrame, o estaleiro apresenta as condições de contenção e tratamento adequado, pelo que a substância é considerada não relevante.	Não
13 02 08 (*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	Resíduo perigoso	Líquido	11 ton	Resíduos produzidos pela atividade do estaleiro	IBC (1m³)	Parque resíduos	informação não disponível	informação não disponível	informação não disponível	informação não disponível	informação não disponível	Não se encontra disponível informação das caraterísticas físico-químicas e ecológica do resíduo. O resíduo, em si, apresenta potencial de contaminação, atribuído como um potencial baixo pelas quantidades. As condições de armazenamento (temporário) são por meio de recipientes (1m³) estanques e, armazenados no parque de resíduos (coberto, impermeabilizado e com capacidade de retenção), pode ocorrer a expedição direta do resíduo. Promove-se o transporte dos resíduos a curtas distância e limitação de velocidade, para os parques existentes em estaleiro. Em caso de derrame, o estaleiro apresenta as medidas de contenção e tratamento. No que respeita à atividade PCIP (armazenamento de navios) o resíduo não tem representação. Pelo exposto, e assegurando o adequado manuseamento e medidas de emergência é considerado como uma substância perigosa não relevante.	Não
13 05 07 (*) Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	Resíduo perigoso	Líquido	126,5 ton	Resíduos produzidos pela atividade do estaleiro	IBC (1m³) ou Fossa	Parque resíduos / Parque lavagem de peças	informação não disponível	informação não disponível	informação não disponível	informação não disponível	informação não disponível		Não